



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

1-18

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Regimento se apresenta como um instrumento de fundamental importância para nortear as ações e tomadas de decisão nas relações entre os diversos públicos do HSC. É intuito deste código, também, sensibilizar e mobilizar, individual e coletivamente, para transparência nas relações, a integridade e respeito mútuo como princípios fundamentais, na busca da humanização e da qualidade de vida.

É obrigação de todos os estagiários deste Hospital observar e cumprir as regras e responsabilidades estabelecidas neste documento, nas diversas situações em que estejam envolvidos os interesses do Hospital. A violação de qualquer preceito constitui-se motivo suficiente para o rompimento de contrato firmado com o HSC.

A obrigatoriedade de seu cumprimento permanece por todo o tempo de duração do estágio curricular ou extracurricular, não sendo permitido, a ninguém alegar seu desconhecimento.



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

2-18

CAPÍTULO I

Das Finalidades:

Art.1º - Fazer com que todos os Estudantes, Professores e Acadêmicos, sem distinção, colaborem, de forma eficaz à realização dos fins da Empresa o qual colabora com a formação profissional.

Art.2º - Proporcionar harmonia, cordialidade, respeito e espírito de compreensão que devem predominar nos contatos estabelecidos independentemente de posição hierárquica.

Art.3º - Contribuir no desenvolvimento do sentido de equipe para com a execução de estágios e realização dos objetivos da Empresa.

Art.4º – Prestar atendimento assistencial aos usuários e a todos que procurarem para tal fim;

Art.5º - Proporcionar meios para diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes;

Art.6º - O Hospital adota nas relações com os estagiários os seguintes princípios:

- a. Cumprir rigorosamente a legislação instituída pelo Hospital;

Art.7º - Com objetivo de zelar pela boa imagem do Hospital e pelo bom clima organizacional, **NÃO** serão aceitos:

- a. Demonstração de atitudes que discriminem pessoas em decorrência da cor, do sexo, da religião ou da falta dela, da origem, da classe social, da idade e da incapacidade física ou mental;
- b. A prática de comércio ou de prestação de serviços particulares no recinto do Hospital;
- c. A utilização para fins particulares ou para repasse de terceiros de informações de propriedade do Hospital ou por ele obtida;
- d. A utilização de equipamentos ou outros recursos para fins particulares;

REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

3-18

- e. As conversações sobre assuntos inadequados de caráter institucional ou não, em locais de circulação de pessoas, no Hospital ou fora dele;
- f. O desrespeito às orientações do Trabalho da Medicina do Trabalho, os dispositivos que normatizam a segurança e a proteção de todos no Hospital, de seus pacientes, acompanhantes e visitantes.

CAPÍTULO II

Das Definições e Solicitações de Campo de Estágio

Art.1º - A unidade ou serviços do HSC que serão consideradas campo de estágio potencial, bem como a carga horária diária de estágio serão definidas pela gerência de responsável.

Art.2º - A Gerência responsável definirá anualmente qual o número de aluno por unidade de estágio, dentro das condições e limites previstos em cada unidade.

Art.3º - No setor de Internamento Particular, poderá apenas ter o estágio final de Administração em Enfermagem – nível superior sob a responsabilidade de um professor.

Art.4º - Anualmente, antes do início dos estágios, é obrigatória a participação em uma integração organizada pelo Recursos Humanos, Serviço de Controle de infecção Hospitalar - Segurança do Trabalho e Departamento responsável pelo estágio, cabendo a instituição de ensino solicitar data, horário e organizar em caráter obrigatório a participação de todos.

Art.5º - Dimensionamento de vagas por setor está discriminado no ANEXO I.

Art.6º - A instituição de ensino deverá entregar com **10 dias** de antecedência ao início dos estágios, a Declaração informando que os estagiários estão com calendário vacinal em dia, bem como declaração informando termo de compromisso de estágio constando o número da Apólice nominal de seguro de acidentes pessoais para cada estagiário (a cargo da Instituição de Ensino).

Art.7º - As solicitações de campo de estágio (F.13) para curso de nível médio e superior deverão ser encaminhadas ao RH do HSC, com 40 dias de antecedência ao início dos estágios



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

4-18

em duas vias juntamente com a programação semestral do estágio em questão. As solicitações serão avaliadas e verificadas em relação à disponibilidade das datas.

Parágrafo Único: O Hospital terá 10 dias úteis para encaminhar o documento de deferimento ou indeferimento à instituição de ensino.

Art.8º - A instituição de ensino deverá enviar lista nominal dos alunos por grupo que iniciarão o estágio, ao Recursos Humanos em até 20 dias de antecedência ao início dos estágios, discriminando a data, horário, setor bem como o nome do professor responsável pela turma, assinada pelo coordenador (a) do curso/estágio da Instituição de Ensino (ANEXO III).

Art.9º - A documentação solicitada deve ser impressa, preenchida e assinada pela coordenação de curso/estágio da instituição de ensino, e entregue ao departamento de Recursos Humanos.

Art.10º - Não serão aceitas solicitações fora dos prazos estipulados, ainda que haja cancelamento por parte de outras instituições de ensino.

Art.11º - Todo professor deverá agendar junto ao departamento de Recursos Humanos (via e-mail) visita à unidade ou serviço, anualmente, acompanhado por enfermeiro da instituição, com prazo de 07 dias antes de iniciar o estágio/práticas clínicas, para conhecimento de normas e rotinas, estabelecendo um vínculo direto e co-responsabilizando os envolvidos. O agendamento deverá ser realizado através do email: santacasa_rh@hotmail.com;

CAPÍTULO III

Das Relações

Art.1º - A finalidade do HSC é realizar um atendimento humanizado, com qualidade, respeito e profissionalismo. Desta forma, os estudantes, professores e acadêmicos que nela atuam, devem se identificar com seus valores e aplicá-los no seu cotidiano.

Art.2º - Nas relações com os pacientes e seus acompanhantes **NÃO** serão aceitos:

REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

5-18

- a. A negligência ou imprudência na execução das atividades ou serviços que coloquem em risco a segurança dos atendidos;
- b. Opiniões infundadas ou de caráter pessoal sobre as condições de saúde do paciente, bem como comentários, dentro ou fora do Hospital com pessoas que não estejam envolvidas no respectivo caso clínico;

Art. 3º - Na relação com os funcionários da instituição **NÃO** serão aceitos:

- a. Denegrir a imagem de colegas, fazendo comentários e críticas sobre sua conduta pessoal ou sobre seu desempenho profissional;
- b. Iniciar boatos, falsas informações e similares, ou dar continuidade a eles;
- c. Boicotar ou dificultar procedimentos de trabalho, bem como a execução de serviços levados a efeito por colegas de trabalho e omitir informações que facilitem ou ajudem na executar suas funções.

CAPÍTULO IV

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades dos Estudantes, Professores e Acadêmicos:

Art. 1º - Todo estudante deve:

- a. Cumprir os compromissos expressamente assumidos no termo de estágio, com zelo, atenção e competência profissional;
- b. Utilizar crachá de identificação na altura do peito para ser visto com facilidade;
- c. Obedecer às ordens e instruções emanadas da instituição;
- d. Observar a máxima disciplina no local de trabalho;
- e. Zelar pela boa conservação das instalações, equipamentos e máquinas, comunicando as anormalidades notadas;
- f. Respeitar a honra, boa fama e integridade física de todas as pessoas com quem mantiverem contato por motivo de estágio;
- g. Utilizar calçados fechados – Sapato/Tênis;

REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

6-18

- h. Jaleco/avental branco com logotipo da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- i. Utilizar calça e camisa na cor branca;
- j. Utilizar o crachá na altura do peito – Cordão NÃO é permitido;
- k. Os professores também deverão fazer uso de roupa branco e jaleco da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- l. Comparecer ao estágio munidos de material de bolso (termômetro, tesoura, garrote, canetas e caderneta);
- m. Apresentar-se de cabelos presos;
- n. Fazer uso de uniforme adequado em setores específicos com utilização do crachá;
- g. É dever de todos os alunos tomarem precauções cabíveis a fim de evitar acidentes;
- h. É dever de todos os alunos a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) fornecidos pela Instituição de ensino, para desempenho de suas atividades. Será considerado indisciplina a NÃO utilização dos equipamentos de proteção individual, sendo motivo de cancelamento do campo de estágio a NÃO utilização;
- i. Comunicar a Segurança do Trabalho qualquer incidente ou acidente durante o campo de estágio;
- j. Realizar refeições nos locais adequados, tais como cantina e refeitório, sendo vedada nos locais reservados à prática hospitalar.
O refeitório estará disponível aos estagiários nos seguintes horários:
 - Café Manhã – 10h00 às 10h30min;
 - Café Tarde – 16h30 às 17h00min;
- k. Incentivar e promover a responsabilidade e o cumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento;
- l. Nos termos do que dispõe a normatização do sigilo médico, constitui obrigação de todos, dentro e fora do Hospital, manter sigilo sobre todas as informações relativas ao paciente, quer mediante diagnóstico e exames, quer obtidas mediante outros procedimentos pertinentes ao exercício profissional;

CAPÍTULO V

Dos horários de estágio



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

7-18

Art.1º - Os horários para estágios devem ser cumprido rigorosamente por todos os estudantes, podendo ser alterado pela Empresa sempre que se fizer necessário.

TURNO	DIAS	HORÁRIOS
Manhã	Segunda a sexta-feira	07:00 h às 13:00 h
Tarde	Segunda a sexta-feira	13:00 h às 19:00 h
Noite	Segunda a sexta-feira	19:00 às 23:00h – Disponível apenas para o departamento de Enfermagem.

Art. 2º - Obrigatoriamente, os alunos deverão adentrar o HSC acompanhado do professor, o mesmo sendo para término do estágio e não será permitida a permanência além do horário estabelecido para estágio.

Parágrafo Único: Não serão aceitos estágios sem acompanhamento de professores responsáveis para acompanhamento do estágio;

Art. 3º - O não cumprimento do horário/dias de estágio previamente estabelecidos entre as instituições deverão ser comunicados com antecedência mínima de 24hrs ao responsável do setor/período do estágio em questão. Se cancelado por parte da instituição de ensino algum estágio a instituição de ensino deverá comunicar ao RH, que por sua vez repassará a gestão correspondente ao estágio;

CAPÍTULO XVI

Das Proibições:

Art.1º – É expressamente proibido:

- a. Ingressar ou permanecer em setores estranhos ao estágio;
- b. Promover algazarra, brincadeiras e discussões durante o estágio;

REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

8-18

- c. Usar palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito, nas dependências do Hospital;
- d. Fumar dentro das instalações do Hospital;
- e. Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada da Empresa;
- f. Utilizar calçados abertos, com salto superior a 5 centímetros;
- g. Consumir alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
- h. Guardar alimentos em locais, não destinados para este fim;
- i. Utilizar adornos em locais de trabalho, tais como: Relógios, pulseiras, correntes, anéis, brincos, bem como manusear lentes de contato nos postos de trabalho;
- j. Transitar com veículo dentro do estacionamento do hospital com velocidade acima de 20Km/h;
- k. Estacionar em locais impróprios (vagas de ambulância, médicos e ou carros oficiais);
- l. Descumprir as regras de visita a pacientes internados;
- m. Introduzir pessoas estranhas ao serviço, em qualquer dependência do Hospital;
- n. Divulgar, por qualquer meio, assunto ou fato de natureza privada do Hospital, inclusive nas redes sociais
- o. A Utilização de e-mails, internet, intranet e quaisquer outros meios de comunicação internos da empresa para fins particulares, podendo resultar em cancelamento do campo de estágio;
- p. Adentrar ao hospital em horário de estágio pelas portarias da recepção, a entrada deve ser realizada no local destinado a entrada de estudantes. Fica determinado que o acesso do estagiário e professor será o mesmo dos funcionários da instituição;
- q. É proibida a entrada de estudantes com bolsas, mochilas, sacolas e capacetes. O aluno e professor deverão adentrar o hospital somente com material de bolso;
- r. É proibida a realização de estágio em qualquer dependência do hospital aos finais de semana e feriados;
- s. Não será permitida a entrada e saída de estudantes pelas recepções (SUS e PT)
- t. O uso de celular na unidade assistencial deve ser restrito a situações de emergência;
- u. Não será permitido o uso da copa dos setores de UTI's, Centro Cirúrgico/Obstétrico e Central de material de esterilização pelos estagiários para fins de alimentação e reuniões;

REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

9-18

- v. O auditório poderá ser disponibilizado para reuniões professores/alunos, mediante agendamento no setor de Educação Continuada/Gestão de Processos com antecedência de 1 dia.

CAPÍTULO XVII

Das Disposições Gerais

Art.1º – Os estudantes que passarem mal ou tiverem mal súbito durante o estágio, deverão procurar o setor de RH para direcionamento e triagem de atendimento de enfermagem, para posterior atendimento médico.

Art.2º - A instituição de ensino será responsável por todas as atividades exercidas por seus alunos, observadas as normas pertinentes à profissão, sendo seu supervisor de estágio o responsável direto.

Art.3º - Todos os alunos deverão ser acompanhados por professor contratado pela instituição de ensino, com graduação na área específica.

Art.4º - Os Professores/ supervisor de estágio em unidade de terapia intensiva deve possuir, preferencialmente, experiência (mínima de 12 meses) na área a que se destina o estágio.

Art.5º - A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá encaminhar comunicado por escrito ou via e-mail ao RH, sempre que houver substituição de professor no campo de estágio.

Art.6º - O professor substituto deverá ter conhecimento das normas e rotinas da unidade ou serviço antes de atuar no campo, devendo agendar visita prévia nos moldes do disposto no artigo 4º do capítulo I, se já não houver realizado.

Art.7º - O HSC não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos e professores. Os mesmos deverão adentrar ao hospital munido apenas de uniforme e material de bolso.



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

10-18

Art.8º - Conforme previsto o HSC não oferece lanche/ refeições aos estagiários.

Art.9º - O HSC deixará livre o estacionamento para veículos de professores e estagiários, porém não se responsabiliza pelos mesmos ou objetos deixados em seu interior.

Art. 10º - No caso de Intercorrências, o professor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverá registrar a ocorrência por escrito e encaminhar a gerência responsável até o final do horário de estágio em que o fato ocorreu.

Art.11º - O professor de estágio e acadêmico/aluno não deverão tomar decisões sem conhecimento prévio do enfermeiro responsável pelo setor.

Art.12º - O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que a empresa julgar conveniente e poderá, ainda, baixar outras normas e instruções de serviço, que farão parte integrante deste Regimento.

Art.13º – Além das normas previstas no presente Regulamento, cada departamento/setor poderá instituir regras próprias.

Art.14º - O não cumprimento ou desatenção às normas institucionais como: identificação do aluno, uniformização, disciplina – postura ética, horários, bem como todos os critérios estabelecidos por esta normativa e/ou intercorrências relacionadas serão analisadas pelos responsáveis, podendo acarretar em suspensão do campo de estágio, diário ou integral, sendo que o mesmo somente reiniciará após contato do coordenador da instituição de ensino com o Departamento de enfermagem da Instituição cedente.

Art.15º - Este Regulamento Interno foi aprovado em **reunião do Conselho Administrativo**.



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

11-18

ANEXO I

SETORES AUTORIZADOS A PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR ENFERMAGEM

SETOR	Nº DE ALUNOS (Máximo)	TURNO
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO – (Conforme Normas em Anexo V)	05	Manhã Tarde Noite
CENTRO CIRURGICO CENTRO OBSTÉTRICO	05	Manhã Tarde Noite
CME	05	Manhã Tarde Noite
MATERNIDADE, BERÇÁRIO e UCI - Neo	05	Manhã Tarde Noite
CLINICA MÉDICA - CIRÚRGICA	05	Manhã Tarde Noite
CLINICA CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	05	Manhã Tarde
CLÍNICA PEDIATRICA	05	Manhã Tarde
Maternidade, Berçário, Centro cirúrgico, Centro Obstétrico, Clínica Particular 1, Clínica Particular 2, Clínica Médica cirúrgica oncológica, Clínica médica cirúrgica, Clínica Pediátrica, CME, Urgência e Emergência, CCIH.**	01	Manhã Tarde

** Estágios de Enfermagem em Administração para nível superior.



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

12-18

ANEXO II

SETORES AUTORIZADOS A PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR EM PSICOLOGIA

SETOR	Nº DE ALUNOS (Máximo)	TURNO
Psicologia Organizacional	03	Manhã
	03	Tarde
Psicologia Assistencial (hospitalar)	Grupo com 08 alunos (máximo)	Manhã
	Grupo com 08 alunos (máximo)	Tarde



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

13-18

ANEXO III

SETORES AUTORIZADOS A PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR EM SERVIÇO SOCIAL

SETOR	Nº DE ALUNOS (Máximo)	TURNO
Serviço Social	03	Manhã
	03	Tarde



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

14-18

ANEXO IV

SETORES AUTORIZADOS A PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR EM FARMÁCIA

SETOR	Nº DE ALUNOS (Máximo)	TURNO
Farmácia	03	Manhã
	03	Tarde



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

15-18

ANEXO V

SETORES AUTORIZADOS A PRÁTICA DO ESTÁGIO CURRICULAR EM NUTRIÇÃO

SETOR	Nº DE ALUNOS (Máximo)	TURNO
Nutrição Clínica	03	Manhã
		Tarde
Nutrição (Cozinha)	06	Manhã
		Tarde



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

16-18

ANEXO VI LISTA DE ALUNOS

Encaminhamento de Alunos por grupo para Campo de Estágio Supervisionado.

Instituição _____

Campo de Estágio (setor): _____

Início: ___/___/___ Término: ___/___/___ Horário a cumprir: ___ às _____

Supervisor de Estágio: _____ Nº Coren: _____

Relação de Alunos

	NOME COMPLETO
01	
02	
03	
04	
05	
06	

Declaro para todos os fins, que os alunos acima relacionados estão protegidos por seguro contra acidentes pessoais durante o tempo de permanência nessa instituição hospitalar no decorrer da realização do estágio supracitado, bem como estarem com o calendário de vacinas em dia.

Campo Mourão, ___ de _____ de 2018

Assinatura do Coord. do Curso/ Estágio



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

17-18

ANEXO VII

RELAÇÃO DE MATERIAIS POR 60 HORAS DE ESTÁGIO/ GRUPO ENFERMAGEM (4 a 5 acadêmicos)

Item	Quantidade
Luva de procedimento média (cx)	04
Equipo macro gotas com injetor (unidade)	10
Equipo macro gotas simples	15
Esparadrapo rolo (unidade)	05
Micropore rolo (unidade)	04
Compressa de gaze não estéril (pacote)	05
Agulha 40x12 (cx)	01
Seringa 10 ml de bico (unidade)	40
Seringa 20 ml de bico (unidade)	30
Máscara simples tripla (cx)	01
Touca ou gorro descartável (pacote)	01
Avental/ capote descartável (unidade)	25
Pro pé (pacote) – para Centro cirúrgico, Centro obstétrico e CME.	01
Copo descartável 80 ml (pacote)	02
Papel toalha (fardo)	03
Sabonete líquido (litro)	05
Luva estéril numeração 7,0 – 7,5 – 8,0 (de cada numeração)	04
Fita crepe (unidade)	01
Álcool 70% (Litro)	03
Álcool gel 70% (litro)	04
Folha sulfite (100fls)	



REGIMENTO INTERNO ESTAGIÁRIOS

Hospital Santa Casa de Campo Mourão – Paraná

Rev. 00

Data de Elaboração: 22/01/2018

Data de Aprovação: 01/02/2018

Página:

18-18

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE MATERIAIS POR 56 HORAS DE ESTÁGIO/ GRUPO – PSICOLOGIA/ASSISTENTE SOCIAL/NUTRIÇÃO E FARMÁCIA - (8 acadêmicos)

Item	Quantidade
Pro pé (pacote)	04
Copo descartável 80 ml (pacote)	05
Papel toalha (fardo)	05
Sabonete líquido (litros)	05
Touca ou gorro descartável (pacote)	05
Álcool gel 70% (litro)	06
Folha sulfite (resma)	02
Papel higiênico (rolo)	12

Elaborado por:	Consenso/Aprovação:	Aprovação Setor de Qualidade Hospitalar:
Raquel Lima de Brida Gerente Enfermagem	Lucinéia Marques de Souza Scheffer - Superintendente Data: 00/2017	
Cláudia Raquel Padovani Psicóloga Organizacional		Andressa D. Scarpelini Zipperer - Gestão de Processos
Andressa Daniele Scarpelini Zipperer Gestão de Processos	Cleverson José Gonçalves - Ger. Rec. Humanos Data: 00/2017	Data: 08/2017